



ESTADO DO AMAZONAS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Comarca Manaus  
 Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

**DECISÃO**

Processo nº 0211083-24.2012.8.04.0001  
 Recuperação Judicial  
 Requerente: Soltur Solimões Transportes e Turismo Ltda. e outros  
 Requerido 13ª Vara do Trabalho de Manaus/AM e outros

Vistos, etc.

fls 121.859/121.871 Decisão proferida.

fls 121.895 ROSA MARIA DE FREITAS BRANDÃO. Por sua advogada, vem, requerer a juntada de Certidão de Crédito para que seja efetivada sua habilitação nos autos. Consta no quadro de credores o valor de R\$ 15.442,81 (quinze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 121.913 FERNANDO EUFRASIO EIDINGER. Por seu advogado, vem, requerer a juntada de Certidão de Crédito para que seja efetivada sua habilitação nos autos. Requer sejam as publicações em nome do peticionário publicadas em nome de seu procurador: EDSON MORENO LUCILLO, OAB/SP 77.761, com escritório a Rua Newton Monteiro de Andrade, 29, Centro, São Bernardo do Campo – SP.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito,**



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

**protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 121.915/121.916 PALMIRO CARDOSO PONTES. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do credor. O valor do crédito é de R\$6.117,23 (seis mil cento e dezessete reais e vinte e três centavos).

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 121.775/121.776 MARLENE NERES DA COSTA. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do credor e que o mesmo seja incluído no quadro geral de credores. O valor do crédito é de R\$128.674,33 (cento e vinte oito reais, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 121.781/121.782 FRANCISCO DANELUZZI BARONE, em causa própria, JOSÉ DANELUZZI BARONE, MARIA CRISTINA DANELUZZI BARONE e CELINA MARIA BARONE, por seu advogado comum nos autos dos processos de n.º 0001461-67.2018.8.26.0554 e 0003113-22.2018.8.26.0554 (cumprimento de sentença em ação de cobrança). Requerer providencias para obter manifestação do Ministério Público e da Sra. Administradora Judicial.

Conforme manifestação da Administradora Judicial em sua petição saneadora, defiro o pedido para **EXCLUIR** o imóvel em questão, não podendo ser arrecadado pela massa falida, tendo em vista que, conforme consta da matrícula anexa, **está em nome do sócio da falida**, não contemplando no rol dos ativos passíveis de arrecadação, diferentemente de outros, arrolados no plano de recuperação judicial e aditivo.

**Oficie-se aquele juízo, informando sobre a exclusão do imóvel da massa falida.**

fls 121.933/121.935 EVANDRO REIS PETRUCCI. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do credor. O valor do crédito é de R\$47.562,75 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). Requer, ainda, sejam concedidos os benefícios da



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

assistência judiciária gratuita ao Requerente, haja vista que o crédito ora habilitado tem caráter alimentar, além do Requerente não possuir condições de arcar com as custas processuais.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 121.943/121.944 GRACI SANTOS DE SOUZA/ GRACI SANTOS ROCHA. Vem por meio do seu advogado informar que não foi intimado em nenhum dos atos processuais praticados desde a juntada da procuração de fls. 118721-118722, inclusive também não foi intimado da decisão interlocutória constante nas páginas 121709- 121721.

Ao cartório para cadastrar o patrono da credora.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo**



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

**em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 121.945/121.946 JOSÉ AMADEU DE SOUZA. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do credor. O valor do crédito é de R\$28.885,04 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 121.947 ESPOLIO JOSÉ PINHEIRO LIMA. O reclamante através da sua advogada SHEILA CRISTINA MENEZES, OAB/SP 205.105, anexa ao processo o comprovante do e-mail encaminhado para a Administradora Judicial, sito [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com).

fls 121.949 PORTO SEGURO CIA.SEGUROS GERAIS. Em atendimento ao último despacho, esclarecer que não se opõe ao pleiteado pela massa falida, desde que os créditos das possíveis vendas sejam integralmente depositados nestes autos, bem como não sejam os credores prejudicados em seus direitos, para os devidos fins.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as**



ESTADO DO AMAZONAS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

*correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas.* **Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 121.964/121.965 IVAIR ANTONIO PIMENTA MARQUES. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do credor e que o mesmo seja incluído no quadro geral de credores. O valor do crédito é de R\$ 44.694,24 (quarenta e quatro mil, seiscientos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). Requer, ainda que todas as intimações e publicações sejam feitas em nome do advogado Ricardo Augusto Morais, OAB/SP 213.301, no endereço de seu escritório, situado na Av. Getúlio Vargas, n.º 70, sala 33, Baeta Neves – São Bernardo do Campo – SP, e-mail: [contato@coutoemorais.com.br](mailto:contato@coutoemorais.com.br).

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas.** **Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 121.983/121.987 Wesley Silva Ramos. Em 17 de março de 2022, às 10 horas (Horário de Manaus) – 11 horas (Horário de Brasília), foi realizado leilão na modalidade ONLINE do processo em epígrafe, conforme edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico, NÃO HAVENDO LICITANTES para a



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

arrematação dos BENS MÓVEIS – VIAÇÃO SÃO CAMILO.

fls 121.990/121.991 CATARINA PERANOVICH. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito no valor de R\$ 108.155,14 (cento e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos). Requer que todas as publicações e intimações oficiais sejam feitas em nome de seus advogados, a saber: Roberto Bahia, inscrito na OAB/SP sob o nº 80.279, e Beatriz Lemos Bahia, inscrita na OAB/SP sob o nº 429.662, ambos com escritório localizado na Av. Portugal, nº 141, sala 12, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-010.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 121.999 SOLTUR SOLIMÕES TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (falida) e outras, por seu advogado, a juntada de relação nominal dos credores com indicação do endereço, importância e classificação dos respectivos créditos. fls 122.000/122.050 Planilha

Trabalhista. fls 122.051/122.086 Planilha Cível.

**Publique-se o Edital de credores da falida.**

fls 121.944/121.946 SAMUEL DA SILVA BARBOSA. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito no valor de R\$ 117.265,11 (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

onze centavos). fls 121.947/121.948 Documentos Diversos.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 122.099/122.100 BALTAZAR JOSÉ DE SOUZA e SOLTUR SOLIMÕES TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (falida) e outras, por seu advogado, vem expor e requerer que na fl. 104.682 o requerente pleiteou perante este juízo tutela jurisdicional para impedir a perturbação de posse de imóvel objeto da matrícula 40.420 do Registro de Imóveis de Mauá. O receio que havia naquela oportunidade não existe mais no momento presente. Ressalta que o imóvel não fora alocado no plano de recuperação judicial e tampouco no aditivo. Diante do exposto, constatamos que não há interesse processual neste feito quanto ao imóvel em questão, motivo pelo qual pede que Vossa Excelência reconsidere as medidas judiciais proferidas nestes autos relativas ao referido imóvel, como por exemplo a indisponibilidade. Requer também que seja oficiado o juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santo André, nos autos da ação nº 0001461-67.2018.8.26.0554 acerca da decisão decorrente do presente pedido. Edivaldo Nunes Ranieri, OAB-SP 115.637.

Transcrevo o já decidido: “Conforme manifestação da Administradora Judicial em sua petição saneadora, defiro o pedido para **EXCLUIR** o imóvel em questão, não podendo ser arrecadado pela massa falida, tendo em vista que,



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

conforme consta da matrícula anexa, **está em nome do sócio da falida**, não contemplando no rol dos ativos passíveis de arrecadação, diferentemente de outros, arrolados no plano de recuperação judicial e aditivo.

**Oficie-se aquele juízo, informando sobre a exclusão do imóvel da massa falida.”**

fls 122.101/122.103 MICHELLE RIBEIRO DA SILVA e MARIZETE DE SOUZA CALDAS. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito. O valor do crédito da Requerente Michelle Ribeiro da Silva, corresponde ao valor de R\$ 246.937,75 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme certidão de crédito em anexo (Doc.01), bem como os créditos de sua patrona Marizete de Souza Caldas, referente a honorários de sucumbência, corresponde ao valor de R\$ 36.992,25 (Trinta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 122.106 EDIVONALDO DE SOUZA e SILMARA APARECIDA DA SILVA. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito. A subscritora efetuou as habilitações dos créditos dos Requerentes acima mediante e-mail a Administradora Judicial.



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus  
Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

Aguarde-se a publicação do edital de credores da falida.

fls 122.116/122.117 EVALDO GUIMARÃES DE SOUZA. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito no valor de R\$ 7.288,22 (sete mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos). Requer seja determinado por este R. Juízo a inclusão do patrono do requerente Dr. JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE PAIVA, OAB/SP n. 227.319, (e-mail: [adv.paiva.trabalhista@uol.com.br](mailto:adv.paiva.trabalhista@uol.com.br)), Tel.: (11) 4226.7015 – Tel. e whatsapp: (11) 9 8387.0063, com o fim de receber notificações e intimações dos atos deste processo.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 122.118/122.126 Ministério Público do Estado do Amazonas - 47ª Promotoria de Justiça. Requer que a venda dos bens da massa observe os ditames legais. No caso da necessidade de se realizar a venda direta dos bens prevista pelo art. 144 da Lei nº 11.101/05, requer ainda a intimação da Administradora Judicial para que antes apresente um plano de realização do ativo, esclarecendo porque todas as possibilidades de venda previstas no art. 142, inclusive as extraordinárias, foram por ela descartadas, e ainda informando se há proposta de aquisição dos bens da massa no valor estabelecido em avaliação.



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus  
Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

Vista a Administradora Judicial.

fls 122.127/122.128 WESLEY SILVA RAMOS. Seguem anexos os seguintes documentos: 1 - Auto de Arrematação, para assinatura e/ou homologação, nos termos do artigo 903 do CPC (fls 121.979/121.999); 2 - Comprovantes de Pagamentos dos Lances e respectivas guias (fls 122.000/122.030); 3 - Termos de Quitação de Comissões do Leiloeiro (fls 122.031/122.040).

**HOMOLOGO a arrematação/adjudicação dos bens, quer pela ausência de impugnação, quer porque não evidenciado preço vil.**

**Expeça-se as CARTAS DE ARREMATAÇÃO, conforme autos apresentados, após recolhidas as custas dos atos processuais.**

**Tratando-se de veículo, havendo restrição anotada, desde logo determino o cancelamento da restrição via sistema RENAJUD.**

**No caso, considerando haver restrições nos veículos incluídas por outras Varas e mesmo Comarcas, determino que OFICIE-SE solicitando o levantamento das restrições RENAJUD, em face da venda judicial dos veículos.**

fls 122.191/122.192 VANIA APARECIDA MAURÍCIO DIAS. Requer a determinação dos atos necessários afim de satisfazer o crédito extraconcursal no valor de R\$ 311.845,84 (Trezentos e onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) ao qual a Requerente faz jus, diante da condenação da Recuperanda ao pagamento do valor de dano material e moral, conforme a sentença proferida pelo Juízo de Direito da Quinta Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara, Estado de São Paulo, nos processo nº 1008685-59.2015.8.26.0161 e cumprimento de sentença nº 0002514-82.2021.8.26.0003, cujas copias principais seguem anexas nas fls 122.193/122.225.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora**



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

**Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 122.226/122.227 OSVALDO DE ASSIS. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito no valor de R\$ 114.026,69 (Cento e quatorze mil, e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos). Reitera ainda o requerimento para que conste o nome do seu patrono na lista dos advogados dos credores, bem assim, que todas as intimações, sejam publicadas em nome do seu patrono, MARIA MARLI DE ARAUJO, com escritório na Estrada dos Casa, 3567 – sala 03 - Jardim Ipê – São Bernardo do Campo - São Paulo, CEP.: 09840 000, fones: (11) 41095033– Cel e WhatsApp (11) 99400 9566 - e-mail: [araujo-marli@hotmail.com](mailto:araujo-marli@hotmail.com).

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

fls 122.230/122.231 WESLEY SILVA RAMOS. Seguem anexos os seguintes documentos: 1 - Auto de Arrematação, para assinatura e/ou homologação, nos termos do artigo 903 do CPC (fls 122.082/122.085); 2 - Comprovantes de Pagamentos dos Lances e respectivas guias (fls 122.086/122.103); 3 - Termos de Quitação de Comissões do Leiloeiro (fls 122.254).

**HOMOLOGO a arrematação/adjudicação dos bens, quer pela ausência de impugnação, quer porque não evidenciado preço vil.**

**Expeça-se as CARTAS DE ARREMATAÇÃO, conforme autos apresentados, após recolhidas as custas dos atos processuais.**

**Tratando-se de veículo, havendo restrição anotada, desde logo determino o cancelamento da restrição via sistema RENAJUD.**

**No caso, considerando haver restrições nos veículos incluídas por outras Varas e mesmo Comarcas, determino que OFICIE-SE solicitando o levantamento das restrições RENAJUD, em face da venda judicial dos veículos.**

fls 122.255/122.259 ESPÓLIO DE MÁRCIO ANTONIO CAPUCHO falecido em 26 de maio de 2021, que era portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.886.647 e da CTPS nº. 60450, série nº 00080-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 156.027.918-41, neste ato representado por sua Inventariante IVANI FERNANDES DA CUNHA CAPUCHO, brasileira, viúva, atendente, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 57.391.269-5 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 474.620.271-00, residente e domiciliada na Rua Lituânia nº. 540, Vila Curuçá, cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09280-260, por seu advogado e bastante procurador Nilson Lázaro Monteiro Junior, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº. 195.590, requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), atualizado até 29 de março de 2022. fls 122.260/122.309 Documentos diversos.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito,**



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

**protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 122.310/122.311 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS representada por seu procurador Lemmon Veiga Guzzo, OAB/SP 187.799, requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito no valor de R\$ 47.588,29 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). fls 122.312/122.319 Documentos diversos.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 122.320/122.321 AILTON MACIEL FERREIRA. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito no valor de R\$13.703,42 (treze mil, setecentos e três reais e quarenta e dois



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

centavos) atualizado até 04/08/2016. fls 122.322/122.330 Documentos diversos.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 122.332/122.336 WESLEY SILVA RAMOS, Leiloeiro Público Oficial designado, requer a este R. Juízo a juntada de Auto de 1º Leilão Negativo (fls 122.182/122.186) dos bens não arrematados no Leilão de bens móveis realizado na data de 23 de março de 2022.

fls 122.337/122.338 ANTONIO GOMES DE SOUZA, EDVALDO MOREIRA, JOSÉ ANTONIO MATEUS, JOSÉ LIBÓRIO DA SILVA e TACIANA NASCIMENTO LUIZ RIBEIRO. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do crédito dos credores conforme quadro abaixo:

Requerente	Processo	Valor
Antonio Gomes de Souza	0089700-16.2004.5.03.0041	R\$ 48.416,98
Edvaldo Moreita	0000512-02.2010.5.03.0041	R\$ 41.218,61
José Antonio Mateus	0076300-19.2006.5.03.0152	R\$ 22.680,85
José Libório da Silva	00560-2010-041-03-00-3	R\$ 97.236,46
Taciana Nascimento Luiz	0000504.80.2010.5.03.0152	R\$ 19.231,34



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 122.343/122.345 WESLEY SILVA RAMOS, Leiloeiro Público Oficial designado, requer a juntada de prestação de contas, conforme tabela abaixo e Doc. Anexo, para o devido reembolso, em cumprimento à Decisão de Fls. 118.613 a 118.617. fls 122.196/122.203 Documentos diversos. **Intime-se a Administradora Judicial.**

fls 122.354/122.355 FABIO LUIZ BASSAN. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito no valor de R\$ 7.214,90 (sete mil duzentos e quatorze reais e noventa centavos) atualizado até 28.02.2018.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo**



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

**em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 122.358/122.359 AILTON MACIEL FERREIRA. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito no valor de R\$13.703,42 (treze mil, setecentos e três reais e quarenta e dois centavos) atualizado até 04/08/2016. fls 122.360/122.368 Documentos diversos.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 122.369/122.371 AXA SEGUROS S.A. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito no valor de R\$ 6.822,96 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). Requer que futuras as intimações sejam feitas em nome de KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANANGÃO RODRIGUES, inscrita na OAB/RJ sob o nº 84.676 e na OAB/SP sob o nº 327.408. fls 122.372/122.812 Documentos diversos.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre**



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

*Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas.* **Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 122.813 MARCELO DE AQUINO LOPES. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito. Consta no Quadro de Credores protocolado em 30 de outubro de 2020 o valor de R\$ 7,352.82 (sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Requer que as publicações relativas a estes autos sejam efetuadas em nome da procuradora ROSANGELA JULIAN SZULC – OAB/SP 113.424.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas.** **Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 122.815/122.816 JOSÉ ALFEU VELOSO RIBEIRO. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito no valor de R\$ 4.634,79 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos). fls 122.817/122.829 Documentos Diversos.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as**



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

*correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas.* **Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 122.830/122.831 LAURI ANTONIO KOMINKIEWICZ. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito no valor de R\$ 105.469,37 (cento e cinco mil reais, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) atualizados até 30/abril/2020. fls 122.832/122.835 Documentos Diversos.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas.** **Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 122.836/122.837 ANGELO PILATTI NETO. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito no valor de R\$ 16.060,43 (dezesesseis mil, sessenta reais e quarenta e três centavos), atualizado até 30/abril/2020. fls 122.838/122.839 Documentos Diversos.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art.**



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

**7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 122.840/122.841 WESLEY SILVA RAMOS. Requer a juntada de Laudo de Avaliação do Imóvel de Matrícula nº 52.274 do 4º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM (fls 122.842/122.876), bem como de Laudo de Avaliação dos Imóveis de Matrículas nº 212.906, nº 385.713 e nº 385.714, todas do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP (fls 122.877/122.904), obtida como prova emprestada junto aos autos do processo nº 053.10.002453-2, em trâmite junto à 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo/SP.

**Defiro o leilão como requerido. Publique-se o Edital.**

fls 122.905/122.911 EDITAL - WESLEY SILVA RAMOS. FAZ SABER, aos que, o presente EDITAL de 1º, 2º e 3º Leilões por meio eletrônico dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Falência ajuizada por Grupo Baltazar José de Sousa – Processo nº 0211083-24.2012.8.04.0001 e que foi designada a venda do bem descrito abaixo que nos termos dos Artigos 60, parágrafo único, 141, II, e 142, I, DA LEI 11.101/05 e art. 879 e seguintes do CPC/2015 aplicável por força do art. 189 da Lei n.º 11.101/05 e Resolução 236 do CNJ, através do Leiloeiro Público nomeado, WESLEY SILVA RAMOS matriculado na JUCEA sob nº 11/2009, pelo portal de leilões on-line [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br), com a ciência do representante do Ministério Público, levará a público pregão de venda e arrematação em Leilão Online.



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus  
Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

**Publique-se o Edital. Dê-se Ciência a Administradora Judicial e ao Ministério Público.**

fls 122.912/122.917 EDITAL - WESLEY SILVA RAMOS. FAZ SABER, aos que, o presente EDITAL de 1º, 2º e 3º Leilões por meio eletrônico dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Falência ajuizada por Grupo Baltazar José de Sousa – Processo nº 0211083-24.2012.8.04.0001 e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, que nos termos dos Artigos 60, parágrafo único, 141, II, e 142, I, DA LEI 11.101/05 e art. 879 e seguintes do CPC/2015 aplicável por força do art. 189 da Lei n.º 11.101/05 e Resolução 236 do CNJ, através do Leiloeiro Público nomeado, WESLEY SILVA RAMOS matriculado na JUCEA sob nº 11/2009, pelo portal de leilões on-line [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br), com a ciência do representante do Ministério Público, levará a público pregão de venda e arrematação em Leilão Online.

**Publique-se o Edital. Dê-se Ciência a Administradora Judicial e ao Ministério Público.**

fls 122.918/122.946 MARILIA RAMOS DE OLIVEIRA. Administradora judicial, nomeada nos autos do processo de FALÊNCIA do “Grupo BALTAZAR”, vem, à presença de V. Exa., em cumprimento aos art. 99, §3º e 22, III, “j”, da Lei 11.101/2005, expor Petição para providências preliminares. **Vista ao Ministério Público.**

fls 122.947/122.961 MARILIA RAMOS DE OLIVEIRA. Administradora judicial, nomeada nos autos do processo de FALÊNCIA do “Grupo BALTAZAR”, vem, à presença de V. Exa., em cumprimento aos art. 99, §3º e 22, III, “j”, da Lei 11.101/2005, expor Plano De Realização De Ativos. **Vista ao Ministério Público**

fls 122.962/122.969 MARILIA RAMOS DE OLIVEIRA. Administradora judicial, nomeada nos autos do processo de FALÊNCIA do “Grupo



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

BALTAZAR”, vem, à presença de V. Exa., em cumprimento aos art. 99, §3º e 22, III, “j”, da Lei 11.101/2005. Planilha de leilões. Valores Arrematados/Comissões.

**Vista ao Ministério Público**

fls 123.009 LUCAS PEREIRA DE SOUSA. Já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, ÀS FLS. 101.107/101.109. Requer que as futuras intimações/notificações sejam feitas em nome da procuradora Dra. ELIMARA JORGE RODRIGUEZ BARROS, OAB/SP 109.505.

fls 123.010/123.014 PROPERTY ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Requer seja reconsiderada a decisão de fls. 92.537/92.540 destes autos, no que diz respeito ao imóvel objeto da Matrícula 49.778 do 7º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, restabelecendo-se o status quo ante.

**Intime-se a Administradora Judicial para manifestação.**

fls 123.010/123.014 MANDADO DE PENHORA. Documentos diversos. Auto de Penhora no Rosto dos Autos.

fls 123.020/123.022 JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito no valor de R\$ 46.429,74 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais setenta e quatro centavos), atualizado até 01/05/2017, a título de crédito PRIVILEGIADO, proveniente de decisão prolatada pelo MM. Juízo da 9ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação**



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

**do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 123.023 FRANCISCO DANELUZZI BARONE, em causa própria, JOSÉ DANELUZZI BARONE, MARIA CRISTINA DANELUZZI BARONE e CELINA MARIA BARONE. Requerem a extinção do ofício decisório 33/2021 (fl. 115.953), tendo em vista petição de fls 118.706/118.708, decisão interlocutória de fls 119.695/119.967, manifestação do Sr. Baltazar José de Souza de fls 121.949 e 119.950 e finalmente manifestação da Sra. Administradora Judicial de fls 122.797 a 122.811, no sentido da não arrecadação pela massa falida dos direitos do Sr. Baltazar José de Souza sobre o imóvel objeto do ofício requisitório nº 33/2021 (fls. 115.953). Dessa forma, é necessário a extinção do referido ofício decisório tendo em vista que o leilão dos direitos do Sr. Baltazar José e Souza sobre o imóvel está marcado para maio de 2022.

**Já decidido em item anterior. Ao Cartório para providências.**

fls 123.044/123.045 LEANDRO VILAS BOAS SIMIONI. Representado por seu advogado NELSON PADOVANI JUNIOR OAB/SP 288.381, infra assinado, com escritório N a Rua Polônia, Nº. 64, - Pq. das Nações, em Santo André – SP, CEP: 09210-080; tel.: (11) 94726-9380– E-mail: npadv@hotmail.com, onde recebe intimações. Requer que faça constar os dados necessários junto ao Sistema informatizado deste Tribunal, para que o patrono seja intimado dos atos e termos processuais, sob pena de nulidade.

**Defiro.**

fls 123.046/123.047 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DOTRABALHO DA 11ª REGIÃO. Requer o recebimento e processamento do pedido de habilitação do crédito consignada na certidão de crédito anexa (fls 122.898/122.899), a fim de garantir o direito à satisfação do crédito líquido no importe de R\$ 251.520,40 (duzentos e cinquenta e



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

um mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos).

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 123.050/123.051 CARUANA S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Cumpre informar ao Juízo que alguns bens da Requerente foram objetos de arrematação, bem como de leilão realizado dia 18/04/2022. Ressalte-se que os bens levados a leilão eram objeto de alienação fiduciária à Requerente, ou seja, não pertenciam ao grupo falido. Ao tomar conhecimento de tal situação, houve por bem a Requerente ingressar com “PEDIDO DE RESTUIÇÃO DE VALOR”, o qual foi autuado sob o nº 0656910-41.2022.8.04.0001, porém ainda em fase de cadastramento. Requer-se aguarde apreciação do pedido de restituição (fls 123.052/123.065), antes de ser tomada qualquer decisão acerca dos bens já arrematados e levados a leilão.

**Vista a Administradora Judicial.**

fls 123.066/123.068 NELSON MORAES GOIANO FILHO, CARLOS EDUARDO SIQUEIRA, VALTER VIDAL DOS SANTOS, APARECIDO ROMAN DIAS DA MATA, SANDRO DO CARMO SILVA E JOSE CARLOS DA SILVA. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação de crédito dos requerentes, bem como para providenciar a inclusão dos seus créditos no Quadro Geral de Credores.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
 Comarca Manaus  
 Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

**Créditos A Serem Incluídos No Quadro Geral De Credores.**

CREDORES	VALORES A SEREM HABILITADOS	NÚMERO CNJ HABILITAÇÕES	
1. NELSON MORAES GOIANO FILHO	R\$ 326.771,17	0622202-72.2016.8.04.0001	
2. VALTER VIDAL DOS SANTOS	R\$ 324.586,91	0622206-12.2016.8.04.0001	
3. CARLOS EDUARDO SIQUEIRA	R\$ 50.713,24	0622208-79.2016.8.04.0001	
4. SANDRO DO CARMO SILVA	R\$ 50.196,19	0615463-15.2018.8.04.0001	
5. APARECIDO ROMAN DIDAS	R\$ 42.928,89	0623468-89.2019.8.04.0001	RETIFICAR FOI HABILITADO O VALOR DE R\$ 19.468,82
6. JOSE CARLOS ARAUJO DA SILVA	R\$ 13.880,45	0622204-42.2016.8.04.00	

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 123.069 Ofício. Determina que o cancelamento da cisão seja apontado na matrícula, para anular a AV. 19 da Matrícula 50.953 do 6º Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de São Paulo -Capital, fazendo constar que a propriedade do imóvel é da Empresa de Ônibus Santo Estevam Ltda. em recuperação judicial, cancelando todos os apontamentos posteriores a AV.19.

fls 123.070/123.072 MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Requer a intimação das empresas falidas, bem como da Administradora Judicial para que



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

proceda a inclusão dos créditos do Município de São Paulo já reconhecidos nestes autos no Quadro Geral de Credores. Raphael Andrade Pires de Campos - Procurador do Município – JUD 34 OAB/SP 257.112.

Vista a Administradora Judicial.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 123.073 JOSÉ EDILSON NOGUEIRA. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito no valor de R\$ 319.619,94 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus  
Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

fls 123.079/123.082 OSMAR APARECIDO CARDOSO. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito no valor de R\$ 86.553,11 (oitocentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 123.094/123.101 ALL TRANSPORTES EIRELI. Requer a imediata restituição da importância de R\$ 3.480.000,00 (Três milhões quatrocentos e oitenta mil reais), por ela adimplidos, em cumprimento ao disposto no Item VIII da Proposta, além dos 5% da comissão do leiloeiro no importe de R\$ 376.300,00 (Trezentos e setenta e seis mil e trezentos reais), em conformidade com as Clausulas da Proposta de Arrematação, tendo em vista se trata de Créditos Extraconcursais elencados incisos I- A, I-B e I- C, e Caput do Artigo 84 da Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020, devidamente atualizados com juros e correção monetária, até o efetivo pagamento.

Indefiro o pedido por total falta de amparo legal. Consta que a arrematação foi do CNPJ, diferente do que alega o peticionante, não havendo referência no edital quanto a concessão das linhas.

Ademais, na proposta de arrematação que o peticionante fundamenta



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

seu pedido, consta que a venda **será considerada resolvida** na eventualidade de suspensão ou interrupção da operação, **NÃO SENDO DEVIDO QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DAS PARCELAS SUBSEQUENTES**, não havendo menção sobre devolução de integralidade de valores.

Assim, não há que se falar em devolução de valores do leilão da UPI, ressaltando ainda, que o peticionante USUFRUIU das garagens até fevereiro de 2022, como informado nos autos.

**Intime-se para ciência.**

fls 123.105 MARIA ABIGAIL DE SOUZA MACHADO. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito no valor de R\$ 134.503,06 (centro e trinta e quatro mil, quinhentos e três reais e seis centavos), conforme documentação em anexo nas fls 123.106/123.117.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 123.118 WESLEY SILVA RAMOS. Comunica a esse R. Juízo acerca das arrematações efetivadas no Leilão realizado em 01 de abril de 2022 junto ao processo em epígrafe, conforme autos de arrematação, para assinatura e/ou homologação deste R. juízo, para fins do disposto no artigo 903 do Código de Processo Civil, bem como da prestação de contas do Leiloeiro referentes aos Leilões realizados (conforme documentação em anexo nas fls 123.119/123.145). O resultado



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

obtido demonstra o êxito da ampla divulgação, transparência, segurança e eficiência deste Leiloeiro e de sua equipe.

**HOMOLOGO a arrematação/adjudicação dos bens, quer pela ausência de impugnação, quer porque não evidenciado preço vil.**

**Expeça-se as CARTAS DE ARREMATAÇÃO, conforme autos apresentados, após recolhidas as custas dos atos processuais.**

**Tratando-se de veículo, havendo restrição anotada, desde logo determino o cancelamento da restrição via sistema RENAJUD.**

**No caso, considerando haver restrições nos veículos incluídas por outras Varas e mesmo Comarcas, determino que OFICIE-SE solicitando o levantamento das restrições RENAJUD, em face da venda judicial dos veículos.**

fls 123.146/123.147 ANA PAULA MARQUES DE OLIVEIRA.

Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), quantia atualizada até o dia 18/04/2022, conforme documentação em anexo nas fls 123.148/123.175.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 123.176/123.177 KARINA LAGE DA SILVA. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito que já se encontra nos autos desde 2020, o r. despacho determinando a manifestação



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

da Sra. Administradora quanto a referida habilitação, deu-se em 25/06/2021 (fls. 104.401).

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 123.178 CARLOS JOSÉ DE SOUZA. Requer a juntada da CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO no processo da recuperação judicial no valor R\$ 42.151,53 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 123.183/123.185 OLINDA DO ROSÁRIO BARIA. Requer que a



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito no valor R\$ 270.815,42 (duzentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos). Documentação em anexo nas fls 123.186/123.229.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 123.230 Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Em atendimento ao ofício nº 103/2022, encaminho a Vossa Excelência as informações solicitadas, fornecidas pela unidade judiciária desta corte, conforme documento nº 15191209. Documentação em anexo nas fls 123.231/123.235.

fls 123.245/123.246 JOSÉ ERNESTO DOS SANTOS. Requer informações a esta MMa. 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho informações acerca do recebimento do malote digital para fins de habilitação de crédito trabalhista do requerente, enviado pela 3ª Vara do Trabalho de Mauá, que foi protocolado sob o nº 0002080-98.2017.5.11.0004. Documentação em anexo nas fls 123.247/123.328.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da**



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

*Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas.* **Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 123.329/123.333 Sebastiana de Castro Mathias. Requer seja recebida e processada a presente Manifestação.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas.** **Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 123.382/123.383 Silvio Quintino Camargo. Ocorre que não se encontra o nome do Requerente como habilitado na Recuperação Judicial, conforme determinação do MM. Juízo, assim, o mesmo requer que proceda a habilitação do seu crédito, e que todas as notificações, intimações e publicações sejam realizadas em nome de FABRÍCIO PRUDÊNCIO DA SILVA, OAB/SP 369.908.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre**



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

*Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas.* **Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 123.388/123.390 GABRIELLE EMELY GONÇALVES DOS SANTOS. Requer que a administradora judicial a se manifeste acerca do pedido de habilitação do seu crédito no valor de R\$ 1.272.118,91 (Um milhão, duzentos e setenta e dois mil, cento e dezoito reais e noventa e um centavos).

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas.** **Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

fls 123.392/123.395 CARLOS JOSÉ DE SOUZA. Requer a retificação da certidão de fls. 123.391, considerando-se a existência do Agravo de Instrumento nº 4001526-77.2022.8.04.0000, contra a decisão integrada folhas 118.399/118.409 complementada pelas decisões de fls. 118.709/118.713 e 120.712/120.713, em que ainda não teve seu trânsito em julgado; e, b.o juízo de retratação da decisão agravada com base nos argumentos e esclarecimentos trazidos no agravo de instrumento interposto (fls 123.396/123.723).

**Ao Cartório para certificar a existência do agravo e o trânsito e julgado.**

**Após, Vista a Administradora para manifestação.**



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

fls 123.724 JOSÉ MAURÍCIO JORGE DA CUNHA. Advogado OAB-MT-2-493, CPF nº 027.821.891-15, e-mail: [zmadv@zipmail.com.br](mailto:zmadv@zipmail.com.br), fone (065) 99905-9866, com endereço profissional em Cáceres, MT, na rua professor José Rizzo, nº03, Centro. Requer a juntada do instrumento particular de substabelecimento procuratório em anexo (fls 123.725), oriundo de um instrumento particular outorgado pelo Sr. ABÍLIO FERNANDES DE SOUZA.

**Determino que todas as habilitações e divergências de crédito, protocoladas após a data da quebra, devem ser enviadas à Administradora Judicial, no email [admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com](mailto:admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com), nos termos do art. 7.º, § 1º, da Lei 11.101/2005, sob pena de não apreciação do pedido e todas as correspondências relativas a informações devem ser enviadas ao novo endereço da Administradora Judicial, Britânia Park Office, Av. Coronel Teixeira, 6226, sala 212, torre Stanford, CEP 69037-000, Manaus/Amazonas. Se já habilitado aguardar publicação do primeiro edital com a relação de credores apresentada pela falida. Tal medida se faz imperiosa, sobretudo, em benefício dos próprios credores, tendo em vista o grande número de fls. do feito.**

Manaus, 11 de maio de 2022.

Rosselberto Himenes  
Juiz de Direito